



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



(77) 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**
Estado da Bahia**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

A Câmara Municipal de Urandi-BA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços de N.º 001/2021, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para a realização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Urandi, conforme especificados no edital e seus anexos. A abertura será no dia 14 de outubro de 2021, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico <http://www.camaraurandi.ba.gov.br/>. Informações gerais através do e-mail: camaramunicipalurandi@hotmail.com ou telefone 77 3456 2097.

Urandi-BA, 28 de setembro de 2021.

SILVANO SANTANA CAMPOS
Presidente da CPL

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS *N.º 001/2021*

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

I – REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 8.666/93**

II – MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

III – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

IV – REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

V – DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **14/10/2021**

HORA: **08:30 h**

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Urandi, Rua Sebastião Alves de Santana, Nº 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000.

VI – OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução das obras e serviços de Engenharia destinados a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Urandi-Ba, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.**





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Sumário

1 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL	4
2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5 - PROCEDIMENTO	7
6 - DA HABILITAÇÃO	8
7 - PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
8 – DO JULGAMENTO	12
9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
10 CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	13
11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	14
12 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	15
13. ANEXOS.....	16





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

1 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL

1.1. Constituem objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA, a: **Contratação de Pessoa Jurídica, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução das obras e serviços de Engenharia destinados a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Urandi-Ba, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, sob o regime de empreitada por preço Global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições expressas neste Edital.**

1.2. O valor estimado para os serviços é de **R\$ 97.678,53 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, com a flexibilidade prevista em lei.

1.3. O valor discriminado no item 1.2 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

1.4. Este procedimento licitatório atende exigência contida no pleito dirigido pela Câmara Municipal de Urandi, com recursos próprios e/ou de transferências;

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1. O prazo da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 A obra deverá ser iniciada, de forma imediata a partir da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

2.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada, de acordo com o Projeto Básico constante deste Edital.

2.4 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- 3.1.** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO PÚBLICA, empresas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta LICITAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, empresas que:
- 3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas do direito de licitar e contratar em qualquer ente da federação (municípios, estados, distrito federal ou união), ou ainda, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
- 3.2.2. Grupos de sociedades, consórcios ou subcontratados.
- 3.2.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Municipal.
- 3.2.4. Autor de Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.4.** Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.
- 3.5.** As licitantes deverão proceder, atendidas as condições de participação e antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Edital, comunicando por escrito à Comissão, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação.
- 3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.5.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre o presente Edital.
- 3.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 3.5.4. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 3.5.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinado, em 02 (dois) ENVELOPES distintos, lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

4.2. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da Licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

4.2.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

4.2.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

4.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- 4.4.** A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.
- 4.5.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação, até o 3 (três) dias que antecede esta licitação, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.
- 4.6.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado, datilografadas ou digitadas eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas.

5 - PROCEDIMENTO

- 5.1.** No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.2 a 4.2.2, juntamente com sua carteira de identidade.
- 5.2.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.
- 5.3.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Procedendo-se, portanto, à abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.
- 5.3.1.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile ou Internet.
- 5.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:
- 5.4.1.** Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.
- 5.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura.
- 5.4.3.** Após o transcurso, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação ou renúncia expressa.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

5.4.4. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do Envelope de Habilitação, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecida a seguinte ordem:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2021.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

6.3.2. Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.3.3. Certidão de concordata e falência, expedida, respectivamente, pelo Cartório de Títulos e Documentos e pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura da licitação.

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme a sua área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade

6.4.2. Comprovação de experiência anterior da licitante e / ou profissional técnico responsável, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu responsável técnico. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT para obras concluídas ou da ART de execução para as obras em fase de execução.

6.4.3. A visita técnica aos locais onde serão executados os serviços será FACULTATIVA, para realização desta, deverá ser agendada previamente pela licitante em até um dia útil antes da referida visita que terá prazo para realização até o dia 13/10/2021, das 08:00 às 12:00h. Será exigida a presença do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, devendo comprovar no ato através da certidão do CREA esta responsabilidade. O atestado de visita técnica, será emitido pelo Presidente da CPL da Câmara Municipal de Urandi, em nome do responsável técnico da empresa proponente, onde o mesmo será assinado, datado e entregue, devendo este, constar no envelope de habilitação ou em caso de optar por não fazer a visita, deverá o licitante declarar que possui pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Câmara Municipal de Urandi;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Câmara Municipal de Urandi, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Câmara Municipal de Urandi, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a lei vigente.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou/conhece o local das obras/serviços;
- h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em Urandi, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.

6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, ou outro documento, que a desqualifique.

6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numerados sequencialmente, datados e assinados, conforme exigidos abaixo.

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097*





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- 7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da Tomada de Preços e o objeto da mesma, Razão Social da Licitante e número de sua inscrição no CNPJ, constando:
- a) Valor Total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o valor dos serviços;
 - b) Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
 - d) Declaração que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, aí considerada a justa remuneração de todas as etapas, bem como todos os custos relativos à utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e previdenciárias, bem como, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços, cujos custos não ensejarão alteração do contrato, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Câmara.
- 7.1.2. Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.
- 7.1.3. Composição detalhada dos preços unitários.
- 7.1.4. Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.
- 7.1.5. Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.
- 7.2. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.
- 7.3. Na hipótese de constatação de erros de produtos e somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.
- 7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços suficientemente comprováveis a demonstração do engano.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- 7.5. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.
- 8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.
- 8.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 8.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.8. A Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.
- 8.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes desta Licitação cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- . Habilitação ou inabilitação do licitante;
- . Julgamento das propostas;
- . Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação no Diário Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência por publicação oficial;

9.3 O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10 CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1.A proponente vencedora assinará o contrato com a Câmara Municipal de Urandi, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das propostas.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em despacho motivado do Presidente da Câmara.

10.2.A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

10.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Câmara Municipal de Urandi convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;
- b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

10.3.1.1. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 11.4, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.5. A Câmara Municipal de Urandi poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.6. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.7. As alterações contratuais se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

10.8. Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal.

10.9. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio do fornecimento dos objetos deste Edital, serão utilizados recursos próprios.

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Atividade/Projeto: 2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Elemento: 44905100000 - Obras e Instalações

Elemento: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

11.2.O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de boletim de medição assinado pela executora e pelo engenheiro fiscalizador da obra, que será quitada em até 30 dias.

11.3.Havendo erro na Nota Fiscal ou recusa pela Câmara Municipal de Urandi na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

11.4.O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

11.5.Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** em dia de expediente da Câmara Municipal de Urandi.

12.1.2. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Urandi no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇOS**, ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2.Ficam reservados à Comissão e à Câmara Municipal de Urandi, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo-se aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. As obrigações não cumpridas voluntariamente pelo contratado, a critério da Administração Municipal poderão ser adimplidas por força de ato unilateral da Contratante, com vistas a atender ao comando editalício e/ou contratual respondendo a Contratada pelo seu cumprimento ou ressarcimento.

13. ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XII – PLANTAS

Urandi-BA, 28 de setembro de 2021

Silvano Santana Campos
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 14/10/2021

HORA DE ABERTURA: 08:30 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: Auditório da Câmara Municipal de Urandi, Rua Sebastião Alves de Santana, N° 57, 1° ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 60 (sessenta dias) DIAS.

5. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

6. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 97.678,53 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

7. RECURSOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade nº. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL
DE URANDI/BA

LOCAL: R. Sebastião Alves de Santana, 57, 1º Andar, Urandi BA

O objetivo deste memorial é estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados para a realização das obras e que deverão ser seguidos rigorosamente pelo EXECUTANTE.

O memorial descritivo é parte integrante do projeto. Sendo assim, entende-se por PROJETO o conjunto composto por PRANCHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA e demais documentos em anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulho e detritos no decorrer dos trabalhos da reforma. Visto que a unidade continuará em atendimento.

A empresa deverá isolar as áreas onde estiver executando os serviços para se evitar quaisquer acidentes.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- A empresa deverá ser responsável pela confecção e instalação de uma placa indicativa de obra. Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado (2,20X1,20), nos padrões determinados pela Administração. Será instalada em local visível, e deve apresentar em perfeitas condições até o término da reforma.

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em escrita com concordância as Normas Técnicas em vigor;
- A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada;
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO;
- Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas
- No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO;
- Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO;





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam;
- Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

4. ALVENARIA

- Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial;
- Conforme projeto arquitetônico, haverá demolição de alvenaria (0,9x2,10m);
- Conforme projeto arquitetônico haverá a colocação de alvenaria de vedação em uma porta e uma janela obedecendo respectivamente as seguintes medidas 1,30X3,00m e 0,9X4,70m;
- O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.
- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm;
- O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira;
- Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira;

- A massa única consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco;
- O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção;
- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- As cores serão definidas pela fiscalização, o executor deverá consultar a fiscalização antes de realizar seleção de cores.
- Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.
- A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

5. PISO

- Todo o piso do auditório deverá ser removido para aplicação de um novo revestimento (APENAS NA ÁREA DEMARCADA NO PROJETO);
- Deverá ser aplicado um revestimento cerâmico conforme descrição da planilha orçamentária;





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- A soleira em granito será instalada apenas no vão da porta que liga o auditório a sala de acesso e nas laterais da rampa;
- Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;
- Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;
- Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;
- Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.
- Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;
- Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;
- A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;
- Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.
- Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.
- As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.
- Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

6. PAREDE EM DRYWALL

- No pavimento superior deverá ser removido o sistema de vedação existente e substituído por fechamentos em placas de Drywall, conforme os detalhamentos do projeto arquitetônico e especificações da planilha orçamentária.

7. ESQUADRIAS

- A porta existente que liga o auditório a sala de acesso deverá ser removida, substituindo-a por uma porta de vidro de correr (2 folhas) nas dimensões de 3,75X2,5 m;
- As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.
- No pavimento superior deverão ser instaladas portas de alumínio do tipo veneziana nas vedações instaladas, a disposição deverá seguir o projeto arquitetônico.

8. FORRO EM DRYWALL

- Apenas na área indicada no projeto arquitetônico, deverá ser removido o forro existente e instalado o forro em Drywall totalmente acabado.

9. PINTURA DE GUARDA CORPO, GRADIL E ESCADA

- Os guarda corpos, gradil e a escada, deverão ser pintados com tinta epoxidica de acabamento aplicada a rolo ou pincel em duas demãos.

10. LAJE E FORRO

- Toda laje aparente na área externa interna, deverá ser devidamente lixada e pintada com tinta acrílica em duas demãos, assim como o forro em Drywall.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.
- A afiação aparente existente, conforme imagem 01, deverá ser “escondida” na alvenaria e/ou piso;



Imagem 01: afiação aparente
Fonte: próprio autor

- Deverão ser instalados no forro em Drywall 3 luminárias em led, tipo spot de embutir, a disposição das luminárias será próxima ao painel ripado a ser instalado.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

- Deverá ser instalado no palco um painel ripado com altura de 3,50 metros e largura de 6,29 metros, conforme apresentado em projeto;
- Deverá ser instalado um vidro liso e incolor em uma janela, composta de esquadria de alumínio, atualmente a mesma se encontra sem vidro;
- Deverão ser aplicados películas de insulfilm nas janelas e portas de auditório;
- No pavimento superior, deverá ser removido o guarda corpo apenas no local onde será realizado a vedação com paredes em Drywall.

13. REVISÃO DE COBERTURA

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097

25 de 47





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

- A cobertura deverá ser analisada pela equipe técnica da contratada, realizando todos os reparos necessários na mesma.

14. SERVIÇOS FINAIS

- Deverá ser instalada após a conclusão da obra, uma placa de inauguração em alumínio (0,5*0,7), o layout da placa deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente;
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

15. BOLETIM DE MEDIÇÃO

As medições serão aceitas mediante a apresentação de documentação comprobatória a seguir:

- A empresa executora deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços finalizados a cada solicitação de desbloqueio, seguindo os serviços e prazos indicados no cronograma físico financeiro. O relatório deverá indicar todos os serviços com no mínimo 15 fotos coloridas.
- A empresa deverá encaminhar um boletim de medição para conferência dos serviços executados pela fiscalização, o boletim de medição deverá conter um campus para assinatura do engenheiro responsável pela fiscalização.
- A empresa deverá apresentar uma via do diário de obras juntamente com a solicitação de desbloqueio, que se dará por ofício.
- A medição será paga de acordo os serviços executados, se por ventura não for utilizado os serviços na sua totalidade ou material/equipamento não especificado nas peças técnicas ou aprovado pela fiscalização, caberá glosa dos serviços não executados.

Marcos de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-BA 051859741-5





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2021 - TP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, 1.º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo Presidente – **MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade N.º 2222693675 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 056.241.785-06, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX, XXXXX**, portador da Carteira de Identidade N.º **XXXXXXXX – XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Tomada de Preços N.º 001/2021**, devidamente homologado pelo Presidente em **XX/XX/XXX**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a : **Contratação de Pessoa Jurídica, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução das obras e serviços de Engenharia destinados a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Urandi-Ba, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital**, conforme proposta anexa, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme Especificações e demais termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021** e seus ANEXOS;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações.

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1.º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada na Tomada de Preços N° 001/2021 e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente discriminada. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) as quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título, a que se obriga a prestar;
- b) o valor das multas porventura aplicadas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ações da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI** e não acatará, para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), e a despesa correrá à conta de recursos existentes no Orçamento devido, conforme estabelecido abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA DE VEREADORES
Atividade/Projeto: 2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Elemento: 44905100000 - Obras e Instalações
Elemento: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1. - A **CONTRATADA** se compromete a dar a **CONTRATANTE** 05 (cinco) anos de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, conforme art. 618 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido à defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assumirá perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Urandi-BA, um representante, caso tenha sede fora do Município.

h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.

l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

m) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuada pelo engenheiro Marcos de Araujo CREA/CAU: 051859741-5, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, postposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos casos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Urandi-BA, ___ de _____ de _____.

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

Presidente

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

CONTRATADA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Urandi-BA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº

CPF nº

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

Atenciosamente,

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO
LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

Urandi-BA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Representante Legal da Licitante



ANEXO IX


CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 07-21 (N. DES.)	PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,34%
-------------------------------	--	------------------------------	---	--	--	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES									97.678,53
1.			REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES						97.678,53
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.114,32
1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,64	350,75	BDI 1	422,09	1.114,32
1.2.			ALVENARIA						21.758,21
1.2.1.	ORSE	4936	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	792,39	7,28	BDI 1	8,76	6.941,92
1.2.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	79,24	13,45	BDI 1	16,19	1.282,54
1.2.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	792,39	12,54	BDI 1	15,09	11.957,65
1.2.4.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,94	49,87	BDI 1	60,01	536,70
1.2.5.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,89	6,73	BDI 1	8,10	144,86
1.2.6.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	17,89	39,24	BDI 1	47,22	844,60
1.2.7.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	17,89	2,32	BDI 1	2,79	49,94
1.3.			PISO						10.700,06
1.3.1.	ORSE	04516	Restauração - Remoção de revestimento deteriorado	M2	88,43	20,31	BDI 1	24,44	2.161,39
1.3.2.	ORSE	8928	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	88,43	61,45	BDI 1	73,95	6.539,51
1.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,60	76,91	BDI 1	92,55	1.999,16





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 07-21 (N DES.)	PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,34%
-------------------------------	--	-----------------------------	---	--	--	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES									97.678,53
1.4.			PAREDE EM DRYWALL					-	4.576,57
1.4.1.	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	15,30	117,54	BDI 1	141,45	2.164,15
1.4.2.	SINAPI	96366	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	13,68	146,54	BDI 1	176,35	2.412,42
1.5.			FORRO DE DRYWALL					-	20.442,09
1.5.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	202,37	82,20	BDI 1	98,92	20.018,34
1.5.2.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	202,37	1,74	BDI 1	2,09	423,75
1.6.			ESQUADRIAS					-	6.586,48
1.6.1.	ORSE	09714	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 80 x 210 cm	UN	2,00	473,40	BDI 1	569,69	1.139,38
1.6.2.	ORSE	03736	Fechadura para porta de correr, bico de papagaio	UN	1,00	120,18	BDI 1	144,62	144,62
1.6.3.	ORSE	13096	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	M2	9,38	470,00	BDI 1	565,60	5.302,48
1.7.			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA					-	14,12
1.7.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,25	46,57	BDI 1	56,04	14,12
1.8.			PINTURA DE GUARDA-CORPO, GRADIL E ESCADA					-	2.140,28
1.8.1.	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	45,65	38,96	BDI 1	46,88	2.140,28
1.9.			LAJE E FORRO					-	6.937,06
1.9.1.	ORSE	4936	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	118,19	7,28	BDI 1	8,76	1.035,46
1.9.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	340,80	14,39	BDI 1	17,32	5.901,60
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	2.994,26





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 07-21 (N DES.)	PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,34%
-------------------------------	--	-----------------------------	---	--	--	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES									97.678,53
1.10.1.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,00	6,20	BDI 1	7,46	44,77
1.10.2.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	8,56	BDI 1	10,30	30,90
1.10.3.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	8,51	BDI 1	10,24	30,72
1.10.4.	ORSE	03398	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	1,00	207,48	BDI 1	249,68	249,68
1.10.5.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	135,82	BDI 1	163,45	163,45
1.10.6.	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	18,97	BDI 1	22,83	205,46
1.10.7.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,00	14,58	BDI 1	17,55	386,00
1.10.8.	ORSE	03298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	PT	1,00	180,08	BDI 1	216,71	216,71
1.10.9.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,50	3,95	BDI 1	4,75	135,47
1.10.10.	ORSE	09922	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A	UN	13,00	12,70	BDI 1	15,28	198,68
1.10.11.	ORSE	00492	Canaleta plastica 20 x 10mm, com divisória (ref.308 01, Pial Legrand ou similar)	M	9,30	22,20	BDI 1	26,72	248,45
1.10.12.	ORSE	09139	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	UN	1,00	39,06	BDI 1	47,00	47,00
1.10.13.	ORSE	00648	Ponto de som (sem fiação) com eletroduto condutele pvc 3/4" (aparente) - Rev. 01	UN	4,00	147,31	BDI 1	177,27	709,09
1.10.14.	ORSE	10352	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	3,00	90,82	BDI 1	109,29	327,88
1.11.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	14.491,97





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 07-21 (N. DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,34%
-------------------------------	--	------------------------------	--	--	--	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES									97.678,53
1.11.1.	COTAÇÃO	001	PAINEL RIPADO COM ALTURA ÚTIL DE 350 CM X LARGURA DE 629 CM, INCLUSO CHAPA DE MADEIRA E RIPA DE MADEIRA ACABADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	10.266,67	BDI 1	12.354,91	12.354,91
1.11.2.	ORSE	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE, AF_01/2021_P	M2	1,04	208,33	BDI 1	250,70	260,61
1.11.3.	ORSE	03149	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	36,91	35,98	BDI 1	43,30	1.598,03
1.11.4.	ORSE	00227	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	5,70	40,59	BDI 1	48,85	278,42
1.12.			REVISÃO DE COBERTURA					-	3.108,78
1.12.1.	COTAÇÃO	002	Reforma da Cobertura da Câmara Municipal de Urandi/BA composto pelo reparo na calha e encontro das telhas com 160 metros de manta, 03 primes e 03 silicones	UN	1,00	2.583,33	BDI 1	3.108,78	3.108,78
1.13.			SERVIÇOS FINAIS					-	2.814,33
1.13.1.	ORSE	5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	UN	1,00	1.833,44	BDI 1	2.206,36	2.206,36
1.13.2.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	263,13	1,92	BDI 1	2,31	607,97

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

URANDI/BA

Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Marcos de Araújo

CREA/CAU: 051859741-5

ART/RRT: BA20210613924



ANEXO X

I


CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
 Estado da Bahia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES
--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.	REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES	97.678,53	% Período:	71,40%	28,60%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.114,32	% Período:	100,00%											
1.2.	ALVENARIA	21.758,21	% Período:	100,00%											
1.3.	PISO	10.700,06	% Período:	100,00%											
1.4.	PAREDE EM DRYWALL	4.576,57	% Período:	100,00%											
1.5.	FORRO DE DRYWALL	20.442,09	% Período:	100,00%											
1.6.	ESQUADRIAS	6.586,48	% Período:	100,00%											
1.7.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	14,12	% Período:	100,00%											
1.8.	PINTURA DE GUARDA-CORPO, GRADIL E E	2.140,28	% Período:		100,00%										
1.9.	LAJE E FORRO	6.937,06	% Período:		100,00%										
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.994,26	% Período:	100,00%											
1.11.	SERVIÇOS DIVERSOS	14.491,97	% Período:		100,00%										
1.13.	SERVIÇOS FINAIS	2.814,33	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 97.678,53				%:	71,40%	28,60%									
Período:	Repasse:	69.740,50	27.938,03												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	69.740,50	27.938,03												
Acumulado:	%:	71,40%	100,00%												
	Repasse:	69.740,50	97.678,53												
	Investimento:	69.740,50	97.678,53												

URANDI/BA

Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Marcos de Araújo

CREA/CAU: 051859741-5

ART/RRT: BA20210613924



ANEXO XI


CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
 Estado da Bahia

Quadro de Composição do BDI

PROponente / TOMADOR	PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI
----------------------	-------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES / REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,62%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

URANDI/BA

Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Marcos de Araújo

CREA/CAU: 051859741-5

ART/RRT: BA20210613924

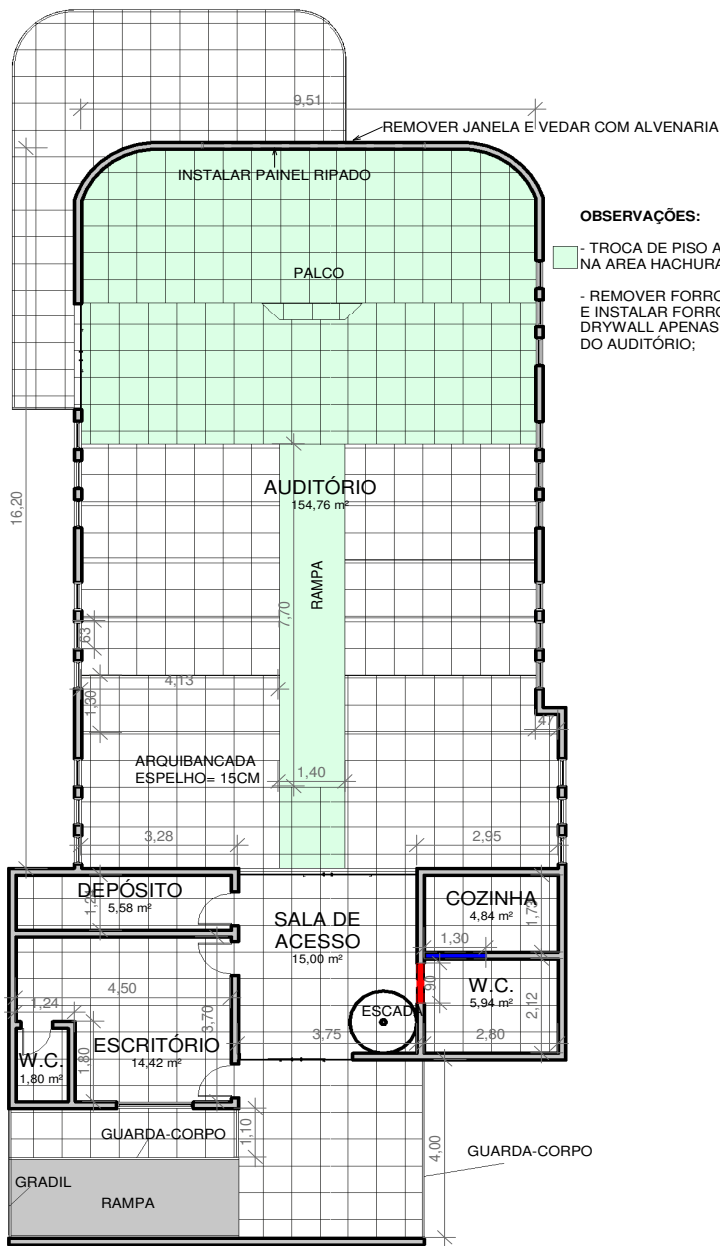


ANEXO XII

LEGENDA
REFORMA
Demolir
Construir

LEGENDA - REFORMA

ESCALA 1 : 100



OBSERVAÇÕES:


- TROCA DE PISO APENAS NA ÁREA HACHURADA;
- REMOVER FORRO EM PVC E INSTALAR FORRO DE DRYWALL APENAS NA ÁREA DO AUDITÓRIO;

1

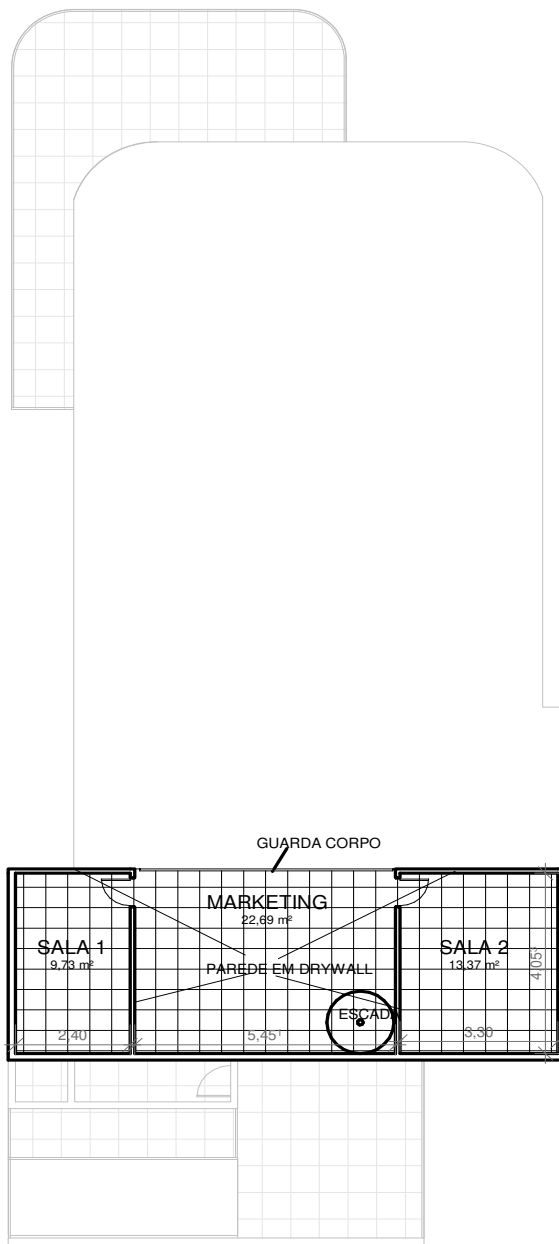
TÉRREO

ESCALA 1 : 150

PROJETO / OBRA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES - URANDI/BA


 PROJETO: Marcos de Araújo Engenheiro Civil CREA: 051859741-5	PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 42.709.584/0001-19	DATA: 30/06/2021
		PRANCHA: <h1 style="font-size: 2em;">1/3</h1>
		ESCALAS: 4 de 47 indicados



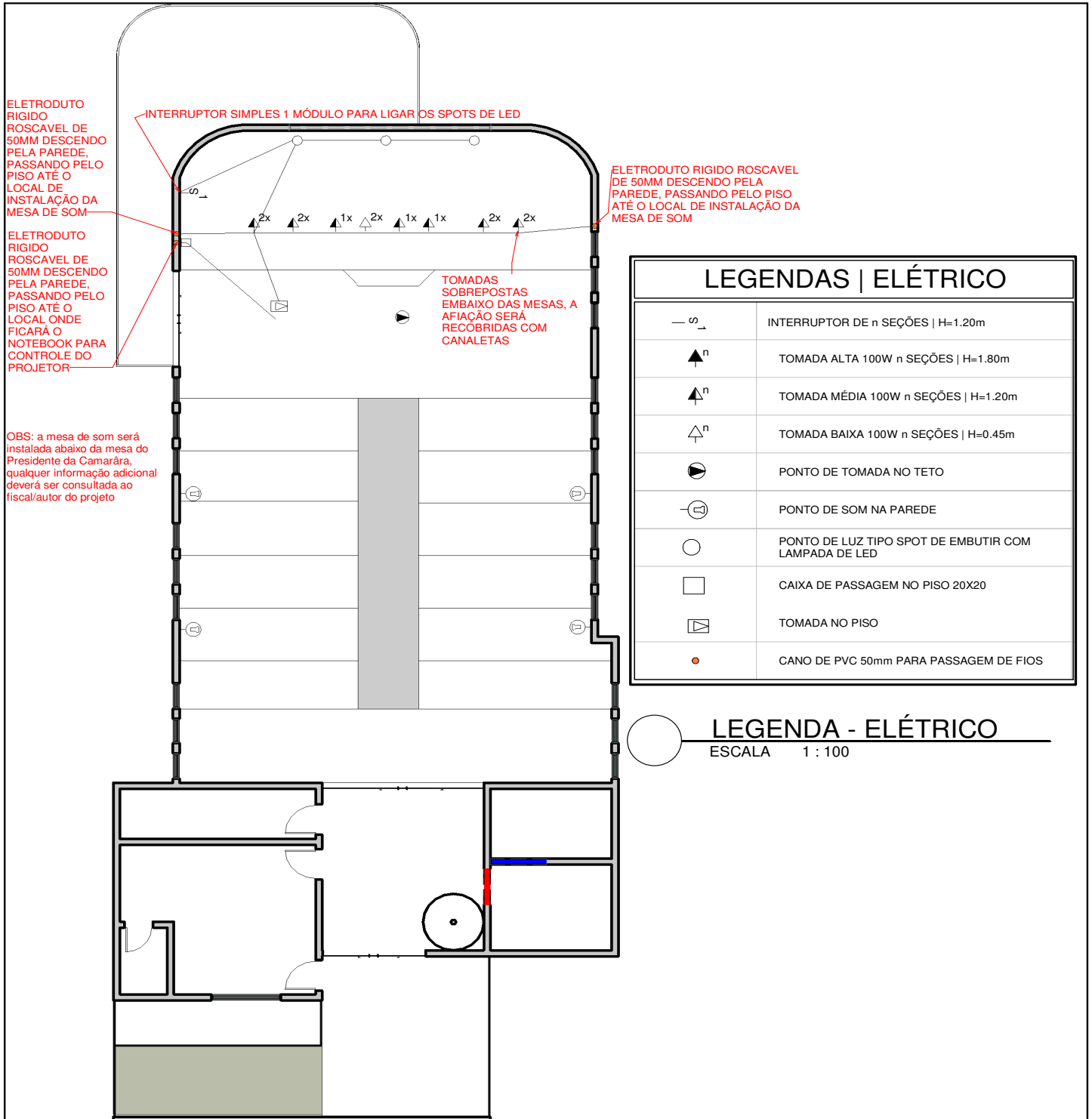


1 PAV. SUPERIOR
 ESCALA 1 : 150

PROJETO / OBRA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES - URANDI/BA


 PROJETO: Marcos de Araújo Engenheiro Civil CREA: 051859741-5	PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 42.709.584/0001-19	DATA: 30/06/2021
		PRANCHA: 2/3
		ESCALAS: 45 de 47



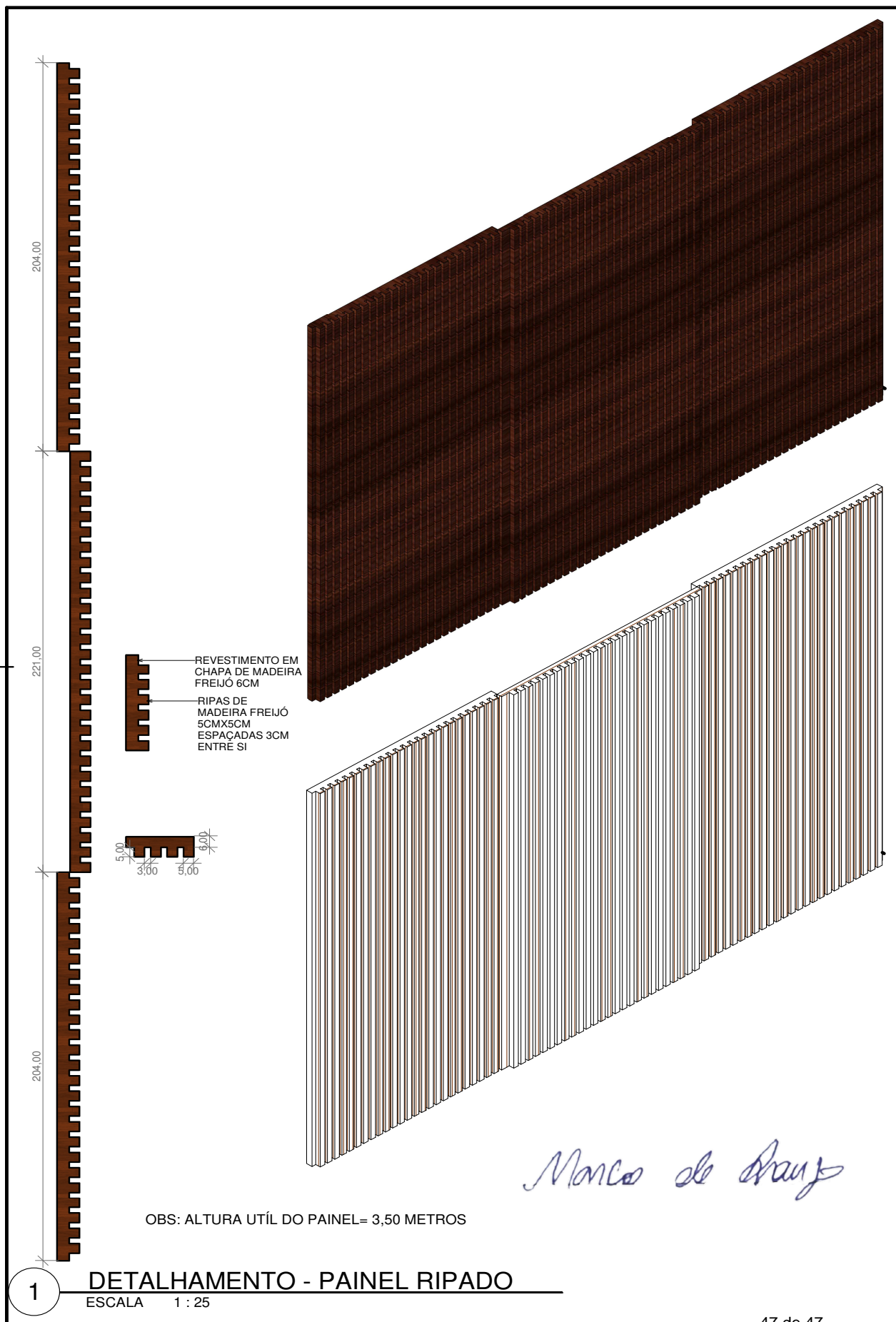


1 POSIÇÃO DOS PONTOS ELETRICOS
ESCALA 1 : 125

PROJETO / OBRA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES - URANDI/BA

 PROJETO: Marcos de Araújo Engenheiro Civil CREA: 051859741-5	PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 42.709.584/0001-19	DATA: 30/06/2021
		PRANCHA: <h1 style="font-size: 2em;">3/3</h1>
		ESCALAS: 46 de 47 indicados





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/28B5-F1F2-E9A6-E425-1F0E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28B5-F1F2-E9A6-E425-1F0E



Hash do Documento

bfd88b22cd10eb84b1a48a98e15a74b059549a78c0d5952f879be8b4e5ac0341

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/09/2021 14:44 UTC-03:00